

LEI MUNICIPAL Nº 3754, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentária	11	Secretaria da Habitação e Meio Ambiente	
Unidade Executora	02	Meio Ambiente	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	511	Saneamento Básico Rural	
Programa	35	Saneamento Básico	
Projeto/Atividade	1017	Saneamento Básico Zona Rural	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51	Obras e Instalações	4.861,50	Estado (2)
3390.93	Indenizações e Restituições	13.938,50	Estado (2)
TOTAL		18.800,00	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a transferência de recurso do Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, tendo por objeto a instalação de 103 USI's – Unidade Sanitária Individual, no Bairro de Pedra Branca, serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício anterior (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 21 de fevereiro de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação: Publique-se e Registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração